
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2022.....



DECRETO Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras em espaços públicos e privados de uso coletivo no âmbito da administração do MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Real, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica municipal e demais dispositivos do ordenamento jurídico vigente,

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação no território do Município de Rio Real;

CONSIDERANDO a comunicação interna Nº 22/2022 da Vigilância Epidemiológica deste município;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado da Bahia, Nº. 21.295 de 02 de abril de 2022, que faculta o uso de máscaras em lugares ao ar livre;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras em lugares ao ar livre, com ventilação natural, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 1º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara nos casos a seguir:

I – espaços fechados, públicos e privados acessíveis ao público e demais locais fechados de uso coletivo;

II - transportes públicos, tais como: ônibus escolares, vans e carros que prestam serviços para a Secretaria de Saúde;

III – estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, tais como: clínicas, Unidade de Pronto-Atendimento - UPA e farmácias;

IV – por pessoas com sintomas gripais em qualquer ambiente de uso coletivo;

§ 2º - Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia com o esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - As medidas presentes poderão ser revistas a qualquer tempo em caso de agravamento da crise sanitária relacionada à COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal N. 024 de 15 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83